

DECRETO Nº 35.644

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II, e o *caput* do artigo 5º do Decreto nº 29.325, de 13/03/2020, modificado pelo Decreto nº 31.502, de 11/03/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP será composta de até 13 (treze) membros, sendo:

I - 01 (um) Presidente;

II - 12 (doze) membros/apoio.

(...)."

Art. 2º Acrescentar o inciso XIII ao artigo 1º do Decreto nº 35.178, de 21/02/2025, que designa membros para compor a Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, passando a vigorar, a partir de 10 de junho de 2025, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

XIII - Eurides Luiz Amaro (SEMDES).

(...)"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500320030003000380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

